



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201585719

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: STAVEL ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300160235

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

7 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2146008 em 07/08/2023 da Empresa STAVEL ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 11157092000134 e protocolo DFP2300160235 - 04/08/2023. Autenticação: A71B87892A611CB696C5C572D7330234AADA264. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/101.360-4 e o código de segurança GZBy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/101.360-4	DFP2300160235	04/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
834.169.601-06	FABIO MESSIAS DA SILVA	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

553.402.021-00	JOSE DE MATOS RIBEIRO JUNIOR	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2146008 em 07/08/2023 da Empresa STAVEL ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 11157092000134 e protocolo DFP2300160235 - 04/08/2023. Autenticação: A71B87892A611CB696C5C572D7330234AADA264. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/101.360-4 e o código de segurança GZBY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

STAVEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP
11.157.092/0001-34
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ DE MATOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 27/02/1973, Filho de José de Matos Ribeiro e Aloisa Lucio de Matos, residente e domiciliado na QNJ 42 CASA 04 – Taguatinga Norte – Brasília-DF, Cep: 72.140-420, portadora da Carteira de Identidade nº 1.314.592, expedida pela SSP/DF, em 28/02/1995 e CPF nº 553.402.021-00 e **FABIO MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 05/03/1979 filho de Creuso Messias da Silva e Carlita Vergilia da Silva, residente e domiciliado na Quadra 309 Conjunto 07 Lote 08 – Recantos das Emas – Brasília/DF – CEP: 72.622-209, portador da Carteira de Identidade nº 1849351 expedida pela SSP/DF, Carteira Nacional de Habilitação nº 00441884880 expedida pelo DETRAN/DF em 04/02/2015 e CPF: 834.169.601-06, únicos sócio da Sociedade Limitada **STAVEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.157.092/0001-34, estabelecida **SETOR SCIA QUADRA 13 CONJUNTO 03 LOTE 07 SALA 102 PAVIMENTO SUPERIOR BAIRRO GUARA CEP 71250-220 BRASILIA/DF 5**, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201585719, por despacho 18/09/2009, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e após consolidar o contrato social na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ratifica-se os dados do sócio para: **JOSÉ DE MATOS RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 27/02/1973, Filho de José de Matos Ribeiro e Aloisa Lucio de Matos, residente e domiciliado na Rua 32 Quadra 46 Lote 07 Casa 02 – Luziânia / GO – CEP: 72.816-320, portadora da Carteira de Identidade nº 29383/D - CREA-DF, em 28/02/1995 e CPF nº 553.402.021-00 e **FABIO MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 05/03/1979 filho de Creuso Messias da Silva e Carlita Vergilia da Silva, residente e domiciliado na Quadra 309 Conjunto 07 Lote 08 – Recantos das Emas – Brasília/DF – CEP: 72.622-209, portador da Carteira de Identidade nº 27584/D - CREA-DF, Carteira Nacional de Habilitação nº 00441884880 expedida pelo DETRAN/DF em 04/02/2015 e CPF: 834.169.601-06

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da sociedade para: **SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 05 LOTE 10 – ZONA INDUSTRIAL GUARA – SALA 206 – GUARÁ – BRASILIA/DF – CEP: 71.250-125.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o nome empresarial da sociedade para: **STAVEL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o objeto social para: Construção de edifícios; construção de edifícios, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de casas pré-moldadas de concreto, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, serviços de confecção de armações metálicas para a construção, serviço de corte e dobra de metais, fabricação de outros produtos de metal, fabricação de moveis com predominância de madeira, fabricação de moveis com predominância de metal, manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, instalação de maquinas e equipamentos industriais, serviços de montagem de moveis de qualquer material, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, recuperação de sucatas de alumínio, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais plásticos, recuperação de materiais, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, outras obras de engenharia civil, demolição de edificios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras obras de instalações em construções, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edificios, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e



outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, serviços especializados para construção, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de moveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, gestão e administração da propriedade imobiliária, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, limpeza em prédios e em domicílios, imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, chaveiros, reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o capital social da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) totalmente integralizado pelos sócios, para o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
José de Matos Ribeiro Júnior	140.000	70	R\$ 140.000,00
Fabio Messias da Silva	60.000	30	R\$ 60.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULAS SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **STAVEL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Parágrafo Único: o nome de fantasia será: **STAVEL ENGENHARIA**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social no **SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 05 LOTE 10 – ZONA INDUSTRIAL GUARA – SALA 206 – GUARÁ – BRASÍLIA/DF – CEP: 71.250-125.**

Parágrafo Único – observadas as disposições da legislação a sociedade poderá instalar e manter filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do país, a critério dos sócios.

Cláusula Terceira: O objetivo social da sociedade é Construção de edifícios; construção de edifícios, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de casas pré-moldadas de concreto, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, serviços de confecção de armações metálicas para a construção, serviço de corte e dobra de metais, fabricação de outros produtos de metal, fabricação de moveis com predominância de madeira, fabricação de moveis com predominância de metal, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de montagem de moveis de qualquer material, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, recuperação de sucatas de alumínio, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais plásticos, recuperação de



materiais , construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, outras obras de engenharia civil, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras obras de instalações em construções, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios , aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, serviços especializados para construção, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista de materiais de construção , comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de moveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, gestão e administração da propriedade imobiliária, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, limpeza em prédios e em domicílios, imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, chaveiros, reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

Cláusula Quarta: O capital social que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
José de Matos Ribeiro Júnior	140.000	70	R\$ 140.000,00
Fabio Messias da Silva	60.000	30	R\$ 60.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Único – As quotas subscritas por todos os sócios serão integralizadas, neste ato, totalmente em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, artigo 1.052, CC/2002.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ DE MATOS RIBEIRO JÚNIOR E FABIO MESSIAS DA SILVA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar separadamente e/ou conjunto e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, não podendo conceder aval nem finanças, artigos 997, inciso VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002.

Cláusula Sétima: As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos outros sócios, às quais fica assegurada a preferência na aquisição, devendo o (s) sócio (s) retirante (s) oferecer suas quotas o (s) sócio (s) remanescente (s), sempre por escrito, em correspondência dirigida à mesma da qual constem as condições da alienação, para que esta se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;



Parágrafo Único – findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o (s) sócio (s) tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Oitava: No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocarão à disposição dos sócios não administrador quando for o caso. O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da firma, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício.

Parágrafo Único: o lucro líquido anual apurado, deduzidas as previsões permitidas pela legislação vigente, inclusive imposto de renda, serão rateadas entre os sócios na proporção de suas quotas ou contabilizadas a reservas livres, se assim melhor convencionarem. Por igual, os prejuízos verificados serão rateados entre os sócios na proporção de suas quotas, ou se for o caso, mantido em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua o Artigo 1.065, 1.071, 1.072, 1.078, CC/2002.

Cláusula Nona: A retirada, morte, impedimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os haveres das quotistas, em qualquer caso, serão apurados em balanço efetuado para tal finalidade e pagos ao seu representante legal, no prazo de 06 (seis) meses contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos acima citados, em seis parcelas iguais e consecutivas;

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o (s) sócio (s) remanescente (s), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima: Qualquer litígio entre os sócios será resolvido por arbitramento, de acordo com as disposições vigentes do Código Civil/2002, cabendo a cada parte nomear um árbitro. Os casos omissos neste contrato, inclusive homologação e execução de sentença arbitral, serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto nº 3.708, de 10/01/1919, e de outros dispositivos legais aplicáveis no foro da comarca de Brasília, Distrito Federal, que as partes reconhecem como competente, com exclusão de qualquer outro que possam vir a ter, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unânime de todos os sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo cada sócio nomear um liquidante.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, artigo 1.011 § 1º, CC/2002.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Brasília – DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim justos e contratados, firmando o presente instrumento do contrato social em via única teor e forma na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2023

Assinantes:

José de Matos Ribeiro Júnior

Fabio Messias da Silva









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/101.360-4	DFP2300160235	04/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
834.169.601-06	FABIO MESSIAS DA SILVA	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
553.402.021-00	JOSE DE MATOS RIBEIRO JUNIOR	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2146008 em 07/08/2023 da Empresa STAVEL ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 11157092000134 e protocolo DFP2300160235 - 04/08/2023. Autenticação: A71B87892A611CB696C5C572D7330234AADA264. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/101.360-4 e o código de segurança GZBy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STAVEL ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, de CNPJ 11.157.092/0001-34 e protocolado sob o número 23/101.360-4 em 04/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2146008, em 07/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
553.402.021-00	JOSE DE MATOS RIBEIRO JUNIOR	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
834.169.601-06	FABIO MESSIAS DA SILVA	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
834.169.601-06	FABIO MESSIAS DA SILVA	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
553.402.021-00	JOSE DE MATOS RIBEIRO JUNIOR	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2023



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2023, às 11:54.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/101.360-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, segunda-feira, 07 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2146008 em 07/08/2023 da Empresa STAVEL ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 11157092000134 e protocolo DFP2300160235 - 04/08/2023. Autenticação: A71B87892A611CB696C5C572D7330234AADA264. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/101.360-4 e o código de segurança GZBy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETARIA-GERAL